



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE FARMÁCIA ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 3/2025/PPGEN/FFOE/REITORIA de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as Defesas de Dissertação e de Tese do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal do Ceará (UFC).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de defesa de Dissertação ou de Tese deverá ser encaminhada pelo discente, com anuência do(a) orientador(a), à Coordenação do PPGENF, observados os seguintes prazos e documentos obrigatórios:

I - Trinta (30) dias antes da realização da defesa, o aluno deverá enviar à Secretaria do Programa a relação dos membros da Comissão Examinadora, para aprovação pelo Colegiado de Coordenação e envio dos convites de participação;

II - Quinze (15) dias antes da defesa, o aluno deverá encaminhar, para o e-mail institucional do Programa:

1. A Ficha de Requerimento de Defesa devidamente preenchida, conforme instruções próprias;
2. A versão completa da Dissertação ou Tese, observando as normas da Biblioteca da UFC;
3. Atestado do aluno e do orientador sobre a originalidade da Dissertação ou Tese, após análise de similaridade, realizada por software reconhecido pela instituição (requisito obrigatório para a marcação da banca);
4. Quando houver membros externos que nunca tenham participado de bancas do PPGENF, enviar o Anexo I (Membros Externos Brasileiros) ou o Anexo II (Membros Externos Estrangeiros), devidamente preenchidos.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos impedirá a realização da defesa na data pretendida.

Art. 2º A defesa de Dissertação ou Tese será realizada em local, dia e hora estabelecidos pela Coordenação do Programa, divulgada com pelo menos sete (07) dias de antecedência, com realização aberta ao público.

Art. 3º A sessão de defesa será composta por duas etapas:

- a) Exposição oral da Dissertação ou da Tese pelo discente, com duração máxima de 40 (quarenta) minutos para Mestrado e 50 (cinquenta) minutos para Doutorado, utilizando recursos audiovisuais;
- b) Arguição pelos membros da Comissão Julgadora, sendo concedidos até 20 (vinte) minutos para cada examinador formular suas questões, e igual tempo para resposta do candidato.

Art. 4º Após o término das duas etapas da sessão, o orientador deverá solicitar que os membros da Comissão Julgadora se dirijam a uma sala virtual reservada ou que os ouvintes da defesa se retirem momentaneamente da sala, a fim de que a banca possa deliberar em caráter reservado.

Parágrafo único. Todo o ato deverá ser registrado em ata, garantindo a publicidade, a formalidade acadêmica e a integridade do processo avaliativo.

Art. 5º A banca será presidida pelo orientador e composta por, no mínimo, 3 (três) membros doutores para Dissertação e 5 (cinco) membros doutores para Tese;

II - Pelo menos 1 (um) membro da banca de Dissertação e 2 (dois) da banca de Tese deverão ser externos ao PPGENF;

III - O coorientador não poderá compor a banca examinadora.

Art. 6º O pós-graduando, o presidente e os membros da banca poderão participar da defesa por meio de sistemas de áudio e vídeo em tempo real, desde que garantidas a publicidade e a integridade acadêmica do ato.

Art. 7º Os membros da comissão de defesa de Dissertação ou Tese deverão atribuir ao candidato uma das seguintes menções: Aprovado ou Reprovado.

Art. 8º No caso de modificações sugeridas, estas deverão constar em ata, e o candidato deverá apresentar versão corrigida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, validada pelo orientador.

Art. 9º As Dissertações e Teses defendidas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFC deverão ser depositadas no Repositório Institucional da UFC, em versão final validada pelo orientador.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação, 03 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE MARTINS DA SILVA**, **Coordenador de Pós-Graduação**, em 03/09/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5853453** e o código CRC **DB58976D**.

Rua Alexandre Baraúna, 1115 - (85) 3366-8464
CEP 60430-160 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>